

ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº 0030453-96.2012.8.26.0053

Mandado de Segurança / Adicional por Tempo de Serviço

Imppte: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Recebido em: 10/07/2012 - 11ª Vara de Fazenda Pública – São Paulo

- Pleiteando o recálculo dos Adicionais de Tempo de Serviço e da **Sexta-Parte** sobre os vencimentos integrais.
- A Associação GANHOU e em virtude de determinação judicial “Obrigação de Fazer” publicada no Diário Oficial no dia 05.04.2017, os associados que preencheram os requisitos para tal direito, passaram a receber o recálculo.
- Fase de Execução – Com relação ao recebimento dos valores atrasados, estes ainda estão em fase de execução, sem data prevista para recebimento.

Processo Nº 0030449-59.2012.8.26.0053

Mandado de Segurança / Abono de Permanência

Imppte: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Recebido em: 10/07/2012 - 4ª Vara de Fazenda Pública – São Paulo

1. Pleiteando o pagamento do **Abono de Permanência**, somente aos Associados que trabalharam além do tempo para se aposentar voluntariamente.

2. Em 27/11/2017, o MM. Juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública, determinou que a Fazenda Pública se manifeste quanto ao pedido de cumprimento de sentença. Estão discutindo cálculos apresentado pelo Drs. Mauro e Hélio.

Processo Nº 0009264-62.2012.8.26.0053

Procedimento Ordinário / Adicional de Fronteira

Autora: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo – ASS/PM

Recebido em: 09/03/2012 - 4ª Vara de Fazenda Pública – São Paulo

1. Reivindicando o recebimento do Adicional de Local de Exercício **(ALE)** aos **inativos e pensionistas**.

2. Fase de Execução: Em 16/02/2017, ocorreu despacho do juiz rejeitando os Embargos da Fazenda Pública e determinando o cumprimento da decisão e ainda está em grau de recurso.

3. Último despacho em 10/05/2018, O MM Juiz determinou que a Associação de início a Execução, isto é, pedir que a Fazenda cumpra a sentença, sendo que ainda cabe recurso.

Processo Nº 0009966-23.2003.8.26.0053

Procedimento Ordinário/Ação 100% - Reivindicando o recebimento integral da **Pensão**.

Autora: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo – ASS/PM

Último despacho do MM Juiz da 6ª Câmara de Direito Público, ocorrido em 25/04/2013.

1. Houve recurso por parte da SPPREV ao STJ e aguarda julgamento

Processo nº 1036417-77.2017.8.26.0053

Mandado de Segurança Coletivo - Reivindicando aplicação de descontos e isenção da contribuição previdenciária aos associados que são portadores de doenças incapacitantes, junto à SPPREV.

Autora: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo – ASS/PM

Recebido em: 08/08/2017 - 6ª Vara de Fazenda Pública – São Paulo

1. O MM Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública, julgou a ação procedente, determinando que a SPPREV efetue os respectivos descontos e isenção aos associados que preencherem os requisitos da ação, sendo que dessa decisão ainda cabe recurso pela Fazenda Pública.

2. Em 05/12/2017, foi determinado pelo MM. Juiz que a ASSPM apresente as contrarrazões da apelação apresentada pela Fazenda Pública.

3. Em 16/05/2018, A Fazenda Pública interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário, em virtude do Poder Judiciário ter indeferido recurso interposto anteriormente, agora estamos aguardando decisão de 2ª Instância.

Processo nº 1039550-30.2017.8.26.0053

Ação Civil Pública - Pleiteando indenização aos Associados pelos prejuízos decorrentes da omissão estatal em cumprir a obrigação disposta no artigo 37, Inciso X, da CF/1988, em virtude de não ter sido aplicada pelo Estado a revisão geral anual nos anos de 2015, 2016 e 2017.

Autora: Associação dos Subtenentes e sargentos da policia militar do Estado de São Paulo – ASS/PM

Recebido em: 29/08/2017 - 11ª Vara de Fazenda Pública – São Paulo

1. Em 25/11/2017, em virtude da Fazenda Pública ter contestado a presente ação, a ASSPM por meio de seus advogados apresentaram Réplica.

2. Na data de 20/03/2018, o TJSP suspendeu todos os processos que tenham como objeto repasse, reajuste ou aumento para servidores públicos do Estado. Portanto estamos aguardando decisão do MM Juiz para dar prosseguimento.

Advogados: Mauro Ferreira de Melo e Hélio Ferreira de Melo